



249  
Eu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVANÇA NANUQUE

**LEI Nº 2.022/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011**

“Altera o Código de Postura do Município de Nanuque – Lei 1.933/10 de 27 de outubro de 2010 e dá outras providências”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 5º do art. 42 A do Código de Posturas do Município de Nanuque – Lei 1.933/10 de 27 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

*(...) § 5º O interventor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da concessão da licença, para finalizar a obra de intervenção nos logradouros públicos, podendo, justificadamente, ser prorrogado o prazo, mediante requerimento e a critério da Secretaria de Obras após emissão de laudo técnico. Após o término da obra o interventor terá 24 (vinte e quatro) horas para restaurar o logradouro público (...)*

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho de 2011.

**Nide Alves de Brito**  
- Prefeito Municipal -